



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 6931

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 5.741, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 73, Inciso XII e Art. 93, Inciso I, Alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, de imóvel em área de expansão urbana situado na BR-030 Km 9, Catiboaba / Vila Presidente Vargas, com área total de 8.618,00m², conforme memorial descritivo anexo ao Procedimento Administrativo.

Art. 2º. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área que será destinada à construção de Posto de Saúde, e obras de expansão em área contigua à Escola Sá Teles.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, devendo ser efetivada em caráter amigável para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cujo valor foi declarado por Avaliação Imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 26 de julho de 2022.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 5.742, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 73, Inciso XII e Art. 93, Inciso I, Alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, de imóvel em área de expansão urbana situado na Rua Paulo Cezar Rocha Ribeiro, S/N Acesso PP-CAT, Catiboaba/Pedra Preta - Km 6,5 (Casalheira), com área total de 1175,75m², conforme memorial descritivo anexo ao Procedimento Administrativo.

Art. 2º. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área que será destinada à alargamento de via e mobilidade urbana.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, devendo ser efetivada em caráter amigável para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cujo valor foi declarado por Avaliação Imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 26 de julho de 2022.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal